

NAS TRILHAS DO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS



000300722685



Comissão Especial
para o Enfrentamento
ao Tráfico Humano



Comissão Episcopal
para o Enfrentamento
ao Tráfico Humano

Presidente: Dom Adilson Pedro Busin

Membros:

Dom Evaristo Pascoal Spengler.
Dom José Ionilton Lisboa de Oliveira
Dom Plínio José Luz da Silva

Assessores:

Alessandra Miranda de Souza.
Francisco Alan dos Santos.
Irmã Eurides Alves de Oliveira.
Irmã Isabel Do Rocio Kuss.
Irmã Roselei Bertoldo.
Irmã Claudina Scapini.
Graziella Rocha.

Assessora de Comunicação: Cláudia Pereira.

Elaboração e organização de conteúdo: Carolina Motoki.

Revisão: Alessandra Miranda e Cláudia Pereira.

Arte e diagramação: Osmar Koxne.

Apoio:

Conferência Episcopal Italiana

Parcerias:

Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude (ASBRAD)
Comissão Pastoral da Terra (CPT)
Rede Um Grito pela Vida

Contato: traficohumano@cnbb.org.br

Apresentação

Indicadores da ONU apontam que atualmente 50 milhões de pessoas são vítimas da escravidão moderna. O Tráfico de Pessoas que se expandiu no século 21, é considerado o terceiro maior comércio ilícito no mundo, ficando atrás apenas do tráfico de drogas e do tráfico de armas. No Brasil, o número de pessoas aliciadas aumentou consideravelmente em razão da pandemia da Covid-19 e da crise econômica que se alastrou no país, sobretudo com as pessoas em maior situação de vulnerabilidade social.

O Tráfico de Pessoas é fruto da miséria, do sistema econômico que mercantiliza, viola direitos e a dignidade das pessoas. O Papa Francisco tem frisado que o Tráfico de Pessoas deste tempo “moderno” é consequência do individualismo, do egocentrismo e das atitudes que consideram os outros numa perspectiva meramente utilitária. Em resumo, é uma vergonha para a sociedade atual.

Desde a criação da Comissão Episcopal Pastoral Especial para o Enfrentamento ao Tráfico Humano, da CNBB, (2016) a Igreja tem avançado nas articulações de combate e prevenção em todo o país. Com ações, para além do interno da Igreja, para enfrentar o Tráfico de Pessoas, procurando sensibilizar a sociedade sobre este crime que destrói os sonhos de nossas irmãs e irmãos, e na visão da fé é um pecado que brada aos céus.

Este Caderno é mais uma de nossas ferramentas para o enfrentamento ao Tráfico Pessoas. Ele visa conscientizar, animar e fortalecer as ações existentes na Igreja, em conjunto com a sociedade civil e organismos envolvidos nesta causa, como por exemplo a Rede Um Grito Pela Vida, Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude (Asbrad), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Núcleos de Enfrentamento e outros.

O Caderno apresenta, além dos conceitos e modalidades do Tráfico Pessoas, indicações para uma cultura do cuidado. Ele segue o método VER, JULGAR e AGIR. O conteúdo está enriquecido com ilustrações para facilitar a compreensão. É um instrumento para auxiliar no alerta, na conscientização e no enfrentamento do tráfico. Deste modo a misericórdia de Deus se torna visível e o tecido da sociedade é reforçado e renovado.

Boa leitura e vamos juntos enfrentar esta grande chaga do mundo.

Comissão Especial para o Enfrentamento ao Tráfico Humano



VOCÊ VAI VER NESTE CADERNO:

<u>VER - NA TRILHA ANDAMOS DE OLHO ABERTO</u>	5
O QUE É TRÁFICO DE PESSOAS? EXISTE MERCADO DE GENTE?	6
DEFINIÇÃO: O PROTOCOLO DE PALERMO	9
EXPLORAÇÃO: AS FINALIDADES DO TRÁFICO DE PESSOAS	13
TRABALHO ESCRAVO	13
EXPLORAÇÃO SEXUAL	20
OUTRAS FINALIDADES DO TRÁFICO DE PESSOAS	27
OS ATOS E OS MEIOS: ALICIAMENTO	28
ALICIADORES E COIOTES: QUAL A DIFERENÇA?	29
O BRASIL NOS FLUXOS DO TRÁFICO DE PESSOAS	31
ENTRANDO NO BRASIL	32
DENTRO DO BRASIL	33
PARA FORA DO BRASIL	34
O TRÁFICO DE PESSOAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	36
VÍDEOS PARA ASSISTIR NA COMUNIDADE	38
<u>JULGAR - NA TRILHA DAS ESTRUTURAS QUE GERAM O TRÁFICO DE PESSOAS</u>	39
POR QUE EXISTE TRÁFICO DE PESSOAS?	40
MERCANTILIZAÇÃO DA VIDA E DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA	40
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO	42
PATRIARCADO E RACISMO	45
MIGRANTES E REFUGIADOS	48
VÍDEOS PARA ASSISTIR NA COMUNIDADE	50
<u>AGIR - NA TRILHA DO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS</u>	51
ATACAR TODAS AS CAUSAS	52
A RESPONSABILIDADE DAS IGREJAS	53
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS	55
PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA	55
ASSISTÊNCIA E ACOLHIDA ÀS VÍTIMAS	57
DENÚNCIA E REPRESSÃO	60
INCIDÊNCIA POLÍTICA	62
<u>ORAÇÃO</u>	63
<u>MATERIAIS CONSULTADOS PARA ESTA PUBLICAÇÃO</u>	65

VER**NA TRILHA ANDAMOS
DE OLHO ABERTO**

“Uma destas feridas abertas mais dolorosas é o tráfico de seres humanos, uma forma moderna de escravidão, que viola a dignidade, dom de Deus, em tantos dos nossos irmãos e irmãs.”

Papa Francisco

Para debater: Existe tráfico de pessoas?
Você já ouviu falar de comércio de gente?

O QUE É TRÁFICO DE PESSOAS? EXISTE MERCADO DE GENTE?



É difícil imaginar que uma pessoa possa ser **tratada como uma mercadoria**, como se fosse um objeto. No entanto, dentro de um sistema socioeconômico que visa a tornar tudo um produto passível de compra e venda, é essa a realidade que milhões de pessoas enfrentam no mundo todo. É uma realidade que se enfrenta no Brasil.

Mas como isso acontece? Você já ouviu falar de mulheres que são aliciadas com promessas de trabalho em lugares distantes e que, ao chegar ao destino, são obrigadas a se prostituir? E trabalhadores que, em busca de vida melhor, acabam escravizados em fazendas do agronegócio? E meninas que são vendidas para atuarem como empregadas domésticas ou esposas? Ou até mesmo tráfico de órgãos humanos e venda de crianças para adoção ilegal?

VER



Essas e outras situações são consideradas tráfico de pessoas, uma das formas de escravidão contemporânea por tratar as pessoas como se fossem coisas. Indivíduos e empresas lucram com a exploração de seres humanos, roubando sua dignidade e sua liberdade, as desumanizando.

Na sua origem, estão problemas estruturais, como a desigualdade que gera pobreza, a expulsão de comunidades de seus territórios, o racismo, o machismo. Para combater o tráfico de pessoas é preciso olhar para suas causas e atacá-las de forma ampla e integrada, na busca por uma sociedade mais justa.

“O tráfico de seres humanos é uma ferida no corpo da humanidade contemporânea, uma chaga na carne de Cristo”¹, diz o Papa Francisco, que tem levantado sua voz contra o problema, conclamando as comunidades católicas e todas as pessoas a abrirem o olho para essa realidade e combatê-la.

O tráfico de pessoas se relaciona com diversos setores econômicos e abrange muitas formas e situações, atingindo prioritariamente as pessoas mais vulneráveis na sociedade. Ele é considerado uma **grave violação dos direitos humanos**. Este Caderno busca apresentar essa realidade e conclama as comunidades cristãs e de outras denominações religiosas do Brasil a assumirem a luta contra o tráfico humano.

Vamos começar olhando para sua definição formal para entender melhor como ele acontece.

¹ Papa Francisco, Discurso aos Participantes no Encontro sobre o Tráfico de Pessoas, 10 de abril de 2014.

DEFINIÇÃO: O PROTOCOLO DE PALERMO

O documento que define o que é tráfico de pessoas em âmbito mundial é conhecido por **Protocolo de Palermo**². Ele é um acordo internacional promovido pela Convenção das Nações Unidas e firmado no ano 2000. O Brasil o reconheceu e ratificou quatro anos depois, pelo decreto federal nº 5.015/2004.

O que diz o Protocolo?

O documento define tráfico de pessoas como:

“o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração”.

O protocolo de Palermo refere-se a várias situações possíveis de tráfico de pessoas. Em todas elas, as pessoas são traficadas com uma **finalidade de exploração**: exploração sexual, trabalho doméstico e trabalho escravo, por exemplo. Para se conseguir realizar a exploração, é realizado um **ato** (o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas) por **meios** diversos (ameaça, uso da força, outras formas de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade ou da situação de vulnerabilidade etc.).

² “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças”

ATO ➔ MEIO ➔ FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO = TRÁFICO DE PESSOAS

ATO

- Recrutamento (que também pode ser virtual)
- Transporte
- Transferência
- Alojamento/ Acolhimento



MEIOS

- Ameaça, intimidação, promessa, uso da força ou outras formas de coação
- Rapto/Fraude/Engano
- Abuso de autoridade e de poder
- Abuso de uma situação de vulnerabilidade social, econômica ou psicológica
- Entrega ou aceitação de pagamento de uma pessoa que tenha autoridade sobre a outra



FINALIDADE

- Exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual
- Exploração do trabalho/serviços forçados/escravidão ou situações análogas à escravidão, sobretudo os domésticos.
- Servidão
- Remoção de órgãos etc.
- Treinamento para atuação em guerras



TRÁFICO DE PESSOAS

Fonte: Guia de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Ministério da Justiça, 2016, com acréscimos.

No caso do tráfico de crianças e adolescentes (pessoas de até 18 anos), não é necessário demonstrar que se recorreu à força, ao engano ou a qualquer outra forma de coação ou abuso de autoridade ou de vulnerabilidade. Basta demonstrar ter ocorrido um ato de recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de uma criança para fins de exploração.

A definição estabelecida no Protocolo de Palermo representou um ponto de partida para que os países pudessem criar legislações próprias de combate a esse crime, além de estabelecer a cooperação entre eles, já que **o tráfico pode ultrapassar as fronteiras nacionais com ação do crime organizado.**

Confinadas em outros países, com o passaporte retido, com uma dívida impagável, sem domínio do idioma local, muitas vezes sofrendo violências físicas e psicológicas, as pessoas traficadas são **obrigadas a permanecerem na situação de exploração**. Assim, a colaboração entre os países de origem, trânsito e destino é fundamental para agir contra o problema.

No entanto, **o tráfico de pessoas também acontece no interior de um único país**, não necessariamente em relação com as redes do crime organizado. É o caso das pessoas escravizadas no Brasil, como veremos adiante.



Importante: Não é necessário haver o transporte ou o deslocamento da vítima: o simples ato de recrutar, alojar ou acolher – de acordo com os meios elencados e com finalidade de exploração – já configura tráfico de pessoas.



“A Bíblia ensina que cada ser humano é criado por amor, feito à imagem e semelhança de Deus (cf. Gn 1, 26). Esta afirmação mostra-nos a imensa dignidade de cada pessoa humana, que não é somente alguma coisa, mas alguém. É capaz de se conhecer, de se possuir e de livremente se dar e entrar em comunhão com outras pessoas.”

Papa Francisco

EXPLORAÇÃO: AS FINALIDADES DO TRÁFICO DE PESSOAS

**Para debater na comunidade:
Para quê existe o tráfico de pessoas?**

O tráfico de pessoas sempre inclui uma finalidade: a exploração de seres humanos. Essa exploração pode se dar de variadas formas. As mais comuns são o trabalho escravo, sendo que nos últimos anos o serviço forçado doméstico tem se destacado e a exploração sexual, mas há ainda outras finalidades, como a adoção ilegal, o tráfico de órgãos, o casamento forçado (veremos mais adiante).

Vale reforçar: em todos os casos, as pessoas são tratadas como coisas, que podem ser exploradas, descartadas e até mesmo vendidas.

TRABALHO ESCRAVO



“Lá a gente ficava nas mãos do capataz. Ele fazia com a gente o que queria.”

“Não podia sair de lá. Eles ameaçam: 'quem fugir vai chegar em casa com um braço só'. Um cabra como eu, que dá produção no serviço... Era para cuidar mais de mim. Sabe o que é acordar todo dia de madrugada e vestir uma roupa molhada para ir para o serviço? As botas molhadas... Era serviço ruim, comida ruim. Então não é escravo? É escravo, sim.”

Luis, trabalhador rural

Trabalho escravo hoje? Em uma sociedade extremamente desigual, **formas extremas de exploração do trabalho** seguem acontecendo. O trabalho escravo faz milhões de vítimas no mundo a cada ano, e a maior parte dos casos permanece na invisibilidade.

O trabalho escravo contemporâneo é definido pela transformação de seres humanos em coisas descartáveis, **sob o domínio de alguém que explora ao máximo sua força de trabalho**. As pessoas escravizadas são tratadas como se não fossem sujeitos de direitos. Dessa forma, têm violadas pelos empregadores-exploradores sua **liberdade** ou sua **dignidade**, dois direitos essenciais. Toda pessoa escravizada também foi traficada.

A Convenção 29 da Organização Internacional do Trabalho, de 1930, usa a expressão “trabalho forçado” para definir “todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de uma sanção e para o qual a pessoa não se ofereceu espontaneamente”.

No Brasil, são considerados trabalho escravo: **trabalho forçado, servidão por dívidas, jornada exaustiva e trabalho degradante**. Não precisam estar presentes todas essas características, basta uma delas para configurar o crime.

Na legislação brasileira, o artigo 149 do Código Penal prevê os elementos que caracterizam a redução de um ser humano à condição análoga à de escravo. São eles: a submissão a trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, a sujeição a condições degradantes de trabalho e a restrição de locomoção do trabalhador.

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

Importante: Não é preciso que haja restrição de liberdade para configurar trabalho escravo. Jornada exaustiva ou trabalho degradante, por exemplo, dizem respeito à violação da dignidade do trabalhador e, assim, também são considerados trabalho escravo.

“Nunca falei o que vivi naquela fazenda para nenhum dos meus filhos.”



Carlos Ferreira Lopes,
44 anos, trabalhador rural

Vejamos cada uma das situações:



Trabalho forçado: O trabalhador é impedido de deixar o local de trabalho por causa de ameaças, violência física ou psicológica, isolamento geográfico e de relações interpessoais, não pagamento do salário ou retenção de documentos.



Servidão por dívidas: É uma forma de trabalho forçado: dívidas ilegais impedem o trabalhador de deixar o local de trabalho. Essas dívidas são criadas com gastos de transporte, alimentação, ferramentas de trabalho e outros produtos, muitas vezes cobrados com valores abusivos. O trabalhador, por mais que trabalhe, não consegue se livrar das dívidas, e acaba trabalhando mais para poder quem sabe um dia, pagá-las.



Jornada exaustiva: É relacionada a um trabalho desgastante, desempenhado sem que haja possibilidade de descanso, prejudicando a saúde física e psíquica do trabalhador. A jornada exaustiva expõe o trabalhador a riscos, é extenuante. O intervalo entre um dia e outro de trabalho não é suficiente para que ele recupere suas forças. Em muitos casos, não há nem descanso semanal. A jornada exaustiva distancia o trabalhador de sua família e de sua comunidade.



Trabalho degradante: Alojamentos precários (barracos de lona, currais usados para dormir, quartos pequenos sem camas, sem banheiros decentes e sem condições de higiene); alimentação de péssima qualidade, insuficiente, estragada; ausência de água limpa e potável; exposição a riscos no trabalho sem assistência médica; ausência de equipamentos de proteção individual para realizar as tarefas. Esses vários elementos sobrepostos configuram condições degradantes de trabalho. Em alguns casos, também podem acontecer maus tratos e violência. Nessas situações, o trabalhador tem roubada sua dignidade.



“Eles nos acordavam às quatro da manhã gritando: 'acordem, seus vagabundos! Os pássaros que não me devem nada já estão acordados e você, que tem que me pagar, está dormindo'.”

Trabalhador escravizado

Entre 1995, quando o Estado brasileiro começou a combater o trabalho escravo, e 2023, foram encontradas em situação de trabalho escravo mais de 60 mil pessoas. Os resgates apontam para a realidade visível. Por acontecer de forma escondida, não se tem uma estimativa de quantas pessoas estejam em situação de escravidão no Brasil neste momento. No entanto, com o aumento da miséria e da fome, acredita-se que cada vez mais pessoas acabarão sendo submetidas a condições cada vez piores de trabalho.

Em maior resgate do ano, Souza Paiol é responsabilizada por manter 116 trabalhadores escravizados na colheita de palha para seus cigarros

26/10/21 – Por Daniel Camargos, da Repórter Brasil



(...) Entre os trabalhadores estavam cinco adolescentes, sendo um de apenas 13 anos. (...)

O grupo relatou que trabalhava com fome, pois a jornada começava às 5h e eles não tinham direito a café da manhã – a primeira marmita chegava apenas às 11h. Devido a essa situação, os trabalhadores temiam sofrer um mal súbito, segundo contaram aos auditores. De acordo com [o auditor fiscal Marcelo] Campos, eles recebiam apenas mais uma marmita no dia, com uma refeição precária.

Para tentar aplacar a fome, improvisaram fogareiros para cozinar dentro dos alojamentos, que tinham paredes sem revestimento nem vedações e era cheio de goteiras. Em uma das casas, os trabalhadores chegaram a armar barracas para se protegerem da chuva. Porém, a maior parte dormia em redes e colchões no chão.

Os trabalhadores não receberam itens de higiene básicos, como sabão ou papel higiênico. Durante a colheita, em plena pandemia, precisavam beber água da mesma garrafa. Segundo relatam os fiscais, nenhuma medida para prevenir a transmissão da covid-19 foi tomada. Além de compartilharem a mesma garrafa, os alojamentos eram superlotados e grande parte dos trabalhadores não tinha tomado vacina contra covid. “Se ficassem doentes e não trabalhassem, era descontado R\$ 15 pela marmita”, destaca Campos.

Outro agravante era o fato de as facas usadas pelos trabalhadores para separar a palha da espiga eram cobradas pelos contratantes, que também cobravam pelas pedras usadas para amolá-las e até pelas fitas adesivas usadas pelos trabalhadores para protegerem os dedos. Uma norma que rege o trabalho no campo (a NR-31) determina que o empregador deve disponibilizar, gratuitamente, as ferramentas de trabalho aos funcionários.

“Eles não recebiam luvas e nenhum equipamento de proteção individual. Como o movimento para separar a palha é muito rápido e repetitivo, os trabalhadores usam fitas nos dedos para diminuir as feridas”, explica Campos. A fiscalização constatou que alguns trabalhadores tinham lesões nas articulações dos dedos.

Contratos informais e 'gatos'

(...) As negociações entre Vasconcelos, o empresário da Souza Paiol, e os contratantes da mão de obra eram totalmente informais, sem documentos assinados e baseada apenas em acordos verbais. Vasconcelos negociou com dois contratantes para que eles montassem uma frente de trabalho e recrutasse os trabalhadores para colher a palha do milho na Fazenda Araçá, em Água Fria de Goiás.

Esses dois contratantes, por sua vez, passaram a tarefa para outros três contratantes, que são chamados de “gatos”. Dois deles recrutaram trabalhadores em Pompéu, na região Centro-Oeste de Minas Gerais. A cidade fica a 90 quilômetros da sede da Souza Paiol, localizada em Pitangui. Outros trabalhadores migraram do Maranhão, Piauí e interior de São Paulo.

<https://reporterbrasil.org.br/2021/10/em-maior-resgate-do-ano-souza-paiol-e-responsabilizada-por-manter-116-trabalhadores-escravizados-na-colheita-de-palha-para-seus-cigarros/>

EXPLORAÇÃO SEXUAL

“O gerente da boate dizia que a gente só poderia sair depois de pagar todas as dívidas, e que nem adiantava reclamar porque ninguém ia nos ajudar, ele era amigo da justiça e nunca ninguém ia fazer nada contra ele. Mas ele disse que se a gente falasse, eles iam atrás dos nossos filhos e parentes lá no sul.”

Vítima de tráfico de
Santa Catarina para Altamira (PA)



Quando se fala em tráfico de pessoas, a exploração sexual é sua finalidade mais conhecida. Na sociedade patriarcal em que vivemos, ela atinge em maior número **mulheres e meninas**. Travestis e transexuais também são mais vulneráveis em função do preconceito e do estigma social que enfrentam e da não aceitação em sua família ou grupo social, o que as coloca em dificuldades para encontrar formas de sobreviver. Em minoria, também há homens que são vítimas da exploração sexual.

A história se repete:

Uma mulher ou uma menina se depara com uma pessoa que ganha sua confiança, muitas vezes até frequenta sua casa. Essa pessoa - a aliciadora - lhe oferece uma oportunidade de trabalho em um lugar distante ou faz promessas de uma vida muito melhor longe de casa. A menina ou a mulher, devido à necessidade e em busca do sonho de uma vida diferente, aceita e viaja. Ao chegar ao local, as promessas revelam-se enganosas. Ela tem os gastos com a viagem transformados em uma dívida. Muitas vezes, seus documentos são apreendidos. Pode, ainda, sofrer ameaças e violências, inclusive direcionadas à sua família. É obrigada a se prostituir. Longe de casa e com medo, acaba submetida à exploração sexual.

A HISTÓRIA SE REPETE

AO VOLTAR DO TRABALHO ANA SE DEPARA COM CLARA, UMA SENHORA MUITO DISTINTA.



CLARA GANHA A CONFIANÇA DE ANA E PASSA A FREQUENTAR SUA CASA.



ANA, EM BUSCA DO SONHO DE UMA VIDA DIFERENTE, ACEITA E VIAJA.



AO CHEGAR, AS PROMESSAS DE CLARA REVELAM-SE ENGANOSAS. ANA TEM OS GASTOS COM A VIAGEM TRANSFORMADOS EM UMA DÍVIDA.



ANA TEVE SEUS DOCUMENTOS APREENDIDOS, SOFREU AMEAÇAS E VIOLENCIAS, INCLUSIVE DIRECIONADAS À SUA FAMÍLIA.



LONGE DE CASA E COM MEDO, ANA ACABOU SUBMETIDA À EXPLORAÇÃO SEXUAL.

A exploração sexual é a obtenção de lucro a partir da exploração de práticas sexuais realizadas por outra pessoa, e é crime. As vítimas, além de sofrerem profundos **danos físicos e psíquicos**, costumam enfrentar **forte preconceito e julgamento moral**, o que dificulta seu retorno para casa. Muitas vezes, elas são culpabilizadas pela exploração que sofreram.

Vale dizer que, no Brasil, **a prostituição, em si, não é crime** e, inclusive, é atividade profissional reconhecida. O que é proibido é o aproveitamento ou a exploração da condição de prostituição de outra pessoa.

Mesmo nos casos em que a pessoa sabia que iria se prostituir, ao se deparar com servidão por dívidas ou com outras formas de coação que a mantêm trabalhando, ela continua sendo vítima de tráfico de pessoas. Nesses casos, a exploração sexual também se configura como trabalho escravo.



“Viemos em nove lá de Joaçaba [SC]. Falaram para a gente que seria muito bom trabalhar em Belo Monte [na obra da usina hidrelétrica], que a gente ganharia até R\$ 14 mil por mês, mas quando chegamos não era nada disso.”

“Já de cara fizemos uma dívida de R\$ 13 mil por conta das passagens [valor cobrado do grupo]. Aí temos que comprar roupas, cada vestido é quase R\$ 200, e tudo fica anotado no caderninho pra gente ir pagando a dívida. E tem também a multa, qualquer coisa que a gente faz leva multa, que também fica anotada no caderno. Depois de cada cliente, a gente dava o dinheiro para o dono da boate pra pagar as nossas dívidas, eu nunca ganhei nenhum dinheiro pra mim.”

Adolescente vítima de tráfico em Altamira (PA)

É comum que os aliciadores se aproximem de pessoas que já são profissionais do sexo e as convidem para atuarem em outro estado ou país, supostamente em melhores condições. Quando chegam ao local, no entanto, percebem que foram enganadas, e a situação se apresenta como escravidão. Mesmo concordando inicialmente, a pessoa não sabia que encontraria tais condições no destino. Dessa forma, ela é uma vítima do tráfico de pessoas.

O aliciador pode se utilizar de **várias estratégias** para que a pessoa aceite a proposta, como engano, promessas de benefícios para a vítima ou para sua família, abuso de autoridade, abuso da situação de vulnerabilidade socioeconômica ou emocional da pessoa, dentre outras. **Por isso, diz-se que o consentimento da vítima é irrelevante e não atenua o crime e a violação que ela sofre.**

Mesmo a vítima tendo “aceitado” as condições, os responsáveis pelo tráfico ainda devem ser punidos, pois eles infringiram a ela uma violação dos seus direitos humanos, ferindo sua liberdade, sua dignidade e sua autonomia ao mantê-la sob seu domínio e tratá-la como objeto.

No Brasil, onde um desenvolvimento justo e igualitário ainda é um projeto que está longe de ser concretizado, as promessas feitas pelas redes de tráfico apresentam-se como um atraente meio de vida para um contingente significativo de mulheres, e também de travestis e transexuais, que formam um grupo muito vulnerável ao crime do tráfico de pessoas – ainda invisibilizado, muitas vezes, negligenciado e, ainda, vitimizado por preconceitos e exclusões.

Diante dessa realidade, nosso compromisso pastoral é acolher, escutar, informar e orientar, de forma respeitosa e humana, todas as pessoas que exercem prostituição ou são vítimas do tráfico para fins de exploração sexual, sejam mulheres, travestis, transexuais ou homens. É preciso fazer esse acolhimento sem preconceitos ou julgamentos morais, salientando a sua condição de filhas e filhos de Deus, de sujeitos de direitos e de dignidade inalienável.

Importante: O tráfico de pessoas com fins sexuais realizado dentro do Brasil atinge principalmente meninas e adolescentes. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, é sempre crime comprar sexo de quem tem menos de 18 anos, mesmo que haja consentimento e concordância da vítima. Por esse motivo, não falamos em prostituição infantil, mas em exploração sexual de crianças e adolescentes. Além disso, no Brasil, o ato sexual entre um adulto e quem tem menos de 14 anos é considerado estupro, mesmo que a criança ou adolescente tenha sido convencida a aceitar a situação.

VAMOS AOS DADOS?

Publicado em 18/05/2024 - Por Gilberto Costa - Repórter da Agência Brasil

Disque 100 recebe duas denúncias por hora de estupro de vulneráveis Casos que ocorrem em ambiente familiar são subnotificados

Estatísticas nacionais mostram que a violência sexual contra crianças e adolescentes permanece alta no Brasil. O serviço Disque Direitos Humanos (Disque 100) registrou entre 1º de janeiro e 13 de maio de 2024 7.887 denúncias de estupro de vulnerável. A média de denúncias em 134 dias é de cerca de 60 casos por dia ou de dois registros por hora.

A página do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) revelam números altos, confirmados por indicadores do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), que levanta informações nas secretarias estaduais de Segurança Pública. Conforme relatório da entidade, foram notificados 58.820 casos de estupro de meninas e meninos nas delegacias de todo o país em 2022 – alta de 7% em relação ao ano anterior.

Em 2022, de cada quatro estupros três foram cometidos contra pessoas “incapazes de consentir, fosse pela idade (menores de 14 anos), ou por qualquer outro motivo (deficiência, enfermidade etc.)”, descreve o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2023 pelo FBSP.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) estima que apenas 8,5% dos estupros no Brasil são relatados à polícia. A projeção do instituto é que, de fato, ocorram 822 mil casos anuais. Mantida a proporção de três quartos dos casos registrados nas delegacias, o Brasil teria mais de 616 mil casos de vulneráveis por ano.

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-05/disque-100-recebe-duas-denuncias-por-hora-de-estupro-de-vulneraveis>

Fiscalização resgata 31 travestis e mulheres trans do trabalho escravo para exploração sexual

21/03/22 – Por Leonardo Sakamoto, Repórter Brasil



O grupo especial de fiscalização móvel resgatou 31 mulheres transexuais e travestis de condições análogas à escravidão, em Uberlândia (MG) e Criciúma (SC), em operação iniciada nesta terça (15). Profissionais do sexo, elas eram forçadas a trabalhar com base em ameaças e fraudes e presas a dívidas contraídas até com o implante de silicone nos seios. (...)

De acordo com o auditor fiscal do trabalho Magno Riga, que coordenou a fiscalização, o endividamento ocorria, por exemplo, via financiamento de procedimentos estéticos. Um deles, o mais caro, era a colocação de próteses de silicone nos seios, muitas vezes sob condições sanitárias duvidosas. E, segundo ele, silicone industrial era utilizado para alterações em outras partes do corpo, colocando em risco a vida das vítimas. (...)

As cafetinas responsáveis pelas organizações criminosas ordenavam que as vítimas ficassem alojadas em suas pensões, cobrando uma diárida, o que também gerava uma dívida. Para poderem trabalhar como prostitutas, elas tinham que se sujeitar a pagar essa diárida, mesmo que não usassem a estrutura. Como uma máfia que cobra pelo direito de poder trabalhar.

Segundo a fiscalização, multas eram aplicadas para quem infringisse as regras, como chegar fora do horário, com o objetivo de aumentar ainda mais o endividamento e garantir que elas não conseguissem sair daquela situação. Quanto mais ganhavam com os programas, maior era o valor dessas multas.

Violência e agressão

A auditora fiscal do trabalho Jamile Virgínia destaca o uso do medo como instrumento de controle por parte das empregadoras. Casos de violência e de agressão eram disseminados entre elas, garantindo um controle da vida pessoal e da prestação de serviços de uma maneira eficiente.

“Uma das histórias que circulavam entre elas era o de uma mulher que, por ter desobedecido, teve os implantes de silicone arrancados sem anestesia. Essas histórias geravam medo e mantinham a disciplina”, afirma.

Esse tipo de terror atingiria em cheio qualquer pessoa, mas no caso de travestis e transexuais ganhavam um contorno ainda pior por conta de sua vulnerabilidade. Dado o preconceito, esse grupo sofre com a dificuldade de inserção na sociedade e no mercado de trabalho, sendo muitas vezes empurrado para a prostituição. É aproveitando-se desse contexto que agiam essas organizações criminosas.

“As regras eram tão abusivas que, na prática, elas chegavam a pagar para se prostituir. Trabalhavam em troca de teto, comida e o direito de poderem trabalhador”, afirma Jamile.

Quando alguém não queria se vincular às organizações, era vítima de ameaças e agressões físicas. Há casos de vítimas que quase morreram, espancadas. (...)

<https://reporterbrasil.org.br/2022/03/fiscalizacao-resgata-31-travestis-e-mulheres-trans-do-trabalho-escravo-para-exploracao-sexual/>

OUTRAS FINALIDADES DO TRÁFICO DE PESSOAS

Além de exploração sexual e trabalho escravo, listamos aqui algumas outras finalidades do tráfico de pessoas:



Trabalho
doméstico



Casamento
forçado



Adoção ilegal e
venda de bebês



Remoção e
comercialização
de órgãos



Atividades
criminosas,
como o
narcotráfico



Mendicância



Serviço militar



Indústria
pornográfica

Para debater na comunidade: Você conhece algum caso de tráfico de pessoas? Para qual finalidade? Quais eram as condições de vida da vítima? Ela conseguiu sair da situação?

OS ATOS E OS MEIOS: ALICIAMENTO

Na maioria dos casos de tráfico de pessoas, a figura do aliciador ou da aliciadora é bastante importante. Essa pessoa é a responsável por fazer os **convites** e as **promessas**, ludibriando as vítimas e as convencendo a aderir à proposta.

Nos casos de **trabalho escravo**, ainda que haja trabalhadores que saem em busca de trabalho por conta própria, a figura do “**gato**” é bastante conhecida. É ele quem vai **recrutar as pessoas** em localidades de onde precisam sair em busca de trabalho em outra região. O gato oferece um bom emprego, providencia o transporte e organiza a viagem até o local de trabalho. Em muitos casos, já deixa um adiantamento com a família do trabalhador ou da trabalhadora que, no final, será incluído, junto com as outras despesas, na dívida a ser cobrada.

Nos casos de **exploração sexual**, é comum que o aliciador seja alguém próximo ou de **confiança** da vítima. Ele também promete mundos e fundos e lida com os sonhos das pessoas de tentarem conseguir uma vida melhor.

Importante: O mundo está em constante transformação e, com isso, as formas de aliciamento e as estratégias de contratação também mudam. Com o avanço da conexão via internet, as redes sociais se tornaram um instrumento comum para a prática de aliciamento para o tráfico de pessoas. Os traficantes alteram seu modo de agir e se adaptam às tecnologias para “caçar” quem está em situação vulnerável para se tornar uma potencial vítima do tráfico de pessoas. Anúncios nas redes sociais se tornam cada vez mais comuns.

ALICIADORES E COIOTES: QUAL A DIFERENÇA?

Quando se fala do deslocamento de pessoas de um lugar a outro em situação irregular, comumente ouvimos duas palavras: aliciadores e coiotes. É importante saber, no entanto, que são duas funções e situações diferentes.

Aliciadores

Parte atuante da rede de tráfico de pessoas, recrutam as vítimas, muitas vezes com promessas enganosas e ofertas de “oportunidades” de trabalho ou de melhores condições de vida. Como veremos adiante, o aliciamento é um crime específico previsto no artigo 147 do Código Penal.

É muito comum que o aliciador, que conhece a realidade das vítimas, faça ofertas de um jeito que se adeque às suas vontades e necessidades, seja pelas condições de pobreza, pelas dificuldades de encontrar trabalho, pela vulnerabilidade emocional. Assim, conseguem convencê-las.

Coiotes

Os coiotes podem atuar em alguma etapa do tráfico de pessoas, mas não necessariamente. Eles fazem o que se chama “contrabando de migrantes”: em troca de dinheiro, atuam como uma espécie de guia que facilita de forma clandestina a entrada irregular de uma pessoa em outro país.

Neste caso, a simples facilitação não configura tráfico de pessoas, ainda que também seja um ato criminoso que torna os migrantes mais vulneráveis. Não é tráfico porque não houve finalidade de exploração por meio de fraude, ameaças, coerção etc. O foco está no deslocamento e no transporte das pessoas, que aceitam pagar grandes somas de dinheiro ou outros benefícios em troca de conseguirem entrar no país almejado. Em outras palavras, o contrabando de migrantes termina assim que a pessoa atingiu seu destino; no tráfico de pessoas, após a chegada, ela acaba explorada.

Assim, o contrabando de migrantes envolve sempre um deslocamento transnacional, enquanto que o tráfico de pessoas pode se dar entre países ou dentro das fronteiras de um único país. Muitos migrantes têm morrido nas travessias de fronteira, seja por terra, seja por mar.

Há casos, porém, em que os coiotes fazem parte das redes de tráfico, sendo importantes para deslocarem as pessoas e inseri-las de forma irregular em países que não as aceitariam, resultando em trabalho escravo ou exploração sexual.

Você sabia? Coiote é o nome de um animal que vive nos desertos da América Central e da América do Norte. Seu nome foi usado para designar os guias que atuam entre o México e os Estados Unidos, contrabandeando migrantes latino-americanos que pagam valores elevados para poderem atravessar a fronteira.

Para debater na comunidade:

Em sua cidade ou comunidade, há pessoas que oferecem oportunidades de trabalho ou de vida melhor em outra localidade? Você sabe se as condições oferecidas são condizentes com a realidade?

O BRASIL NOS FLUXOS DO TRÁFICO DE PESSOAS

“A patroa comprava mais comida para o cachorro do que para mim. Eu cozinhava carne para o cão. Às vezes, fazia comida a mais para o cachorro e guardava metade para mim. Talvez por isso eu tenha sido hospitalizada.”



Trabalhadora filipina escravizada em São Paulo

Ainda que não seja necessário haver deslocamento da pessoa traficada, é importante olhar para alguns **fluxos de pessoas que colocam o Brasil como lugar de destino, de trânsito e de origem** do tráfico internacional de pessoas. Além disso, historicamente, há casos de tráfico **dentro das nossas fronteiras**.

O Brasil é, atualmente, um país de entrada e saída de pessoas para as diversas finalidades de exploração, dentre elas o trabalho escravo, a exploração sexual, o casamento forçado, a venda de crianças e a adoção ilegal, o turismo para transplantes de órgãos e, até mesmo, a exploração de crianças e adolescentes que têm como sonho entrar no mundo do futebol.

ENTRANDO NO BRASIL

No Brasil, de 1995 a 2021, mais de 600 pessoas foram escravizadas no setor têxtil, a maioria em áreas urbanas.

Dados do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), sistematizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), mostram que, das 55 operações de resgates realizadas no setor, 41 ocorreram na cidade de São Paulo.



filipinos



chineses



haitianos



peruanos



venezuelanos
(Entre os regatados havia indígenas da etnia Warao)



BOLÍVIA



PARAGUAI

As pessoas escravizadas, em sua maioria, são vizinhos da América do Sul, como Bolívia e Paraguai.



também foram
resgatados:

E mais recentemente venezuelanos (alguns deles indígenas warao), peruanos, haitianos, chineses e Filipinos.

DENTRO DO BRASIL

Entre 1995 e 2023, mais de **60 mil pessoas** foram encontradas em situação de trabalho escravo no país. Na maior parte dos casos, essas pessoas tiveram de se deslocar de suas casas em busca de emprego, mas há cada vez mais casos de escravidão de moradores da mesma região.



Também é comum no país o tráfico de meninas. Normalmente saem de comunidades pequenas e vão para grandes cidades em busca de estudo. Quando chegam ao local, acabam exploradas no trabalho doméstico, sofrendo diversos abusos, ou são submetidas à exploração sexual ou casamentos servis.

As mulheres também são traficadas internamente: há rotas do Norte para o Sudeste, do interior para grandes centros urbanos, para locais onde há grande circulação de homens que buscam o Brasil, muitas vezes, com o intuito de fazer turismo sexual, em especial no Nordeste. A exploração sexual nas beiras de estrada, nos garimpos, nas imediações de grandes obras e em áreas portuárias também é uma realidade gritante.

PARA FORA DO BRASIL





Papa Francisco pede a “Deus que possa libertar todos aqueles que foram ameaçados, feridos ou maltratados pelo comércio e pelo tráfico de seres humanos e possa confortar aqueles que sobreviveram a tal desumanidade”. E dirige um apelo “a fim de que todos nós possamos abrir os olhos, ver a miséria daqueles que se encontram completamente privados de sua dignidade e sua liberdade, e ouvir destes seu grito de auxílio.”

Mensagem no Dia pela Vida dedicado ao tráfico de seres humanos, no Reino Unido, 2018

Para debater na comunidade: Na sua localidade há trânsito – chegada ou partida – de pessoas de outros países? De onde elas vêm? O que vêm fazer?

O TRÁFICO DE PESSOAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A Lei Federal nº 13.344 de outubro de 2016 dispõe sobre ações que devem ser empreendidas pelo Estado brasileiro para combater o tráfico de pessoas. Ela reformulou o artigo 149-A do Código Penal, fazendo com que a definição de **tráfico de pessoas** fique mais clara em âmbito nacional, seguindo o Protocolo de Palermo:

Artigo 149-A do Código Penal

Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

- I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;*
- II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo;*
- III - submetê-la a qualquer tipo de servidão;*
- IV - adoção ilegal; ou*
- V - exploração sexual.*

Pena: reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço até a metade se:

- I - O crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las;*
- II - O crime for cometido contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência;*
- III - O agente se prevalecer de relações de parentesco, domésticas, de coabitAÇÃO, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; ou*
- IV - A vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.*

§ 2º A pena é reduzida de um a dois terços se o agente for primário e não integrar organização criminosa

Outros dois artigos do Código Penal são relacionados ao crime de aliciamento, que pode compor o tráfico de pessoas:

Artigo 206

Recrutar trabalhadores, mediante fraude, com o fim de levá-los para território estrangeiro.

Pena: detenção, de um a três anos e multa.

Artigo 207

Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional:

Pena - detenção de um a três anos, e multa.

§ 1º In corre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental.

Há outros artigos do Código Penal que também se relacionam com o tráfico de pessoas ou a exploração sexual, como o que trata de **favorecimento de prostituição ou exploração sexual**. Também estão previstas penalidades no **Estatuto da Criança e do Adolescente**, em diversos artigos. Há ainda lei específica sobre a **remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano**.

VÍDEOS PARA ASSISTIR NA COMUNIDADE



Animação Pelos olhos de uma menina, da Rede Um Grito pela Vida:

<https://youtu.be/aBB8fArpt04>



Animação Tráfico de pessoas – Mercado de gente, da Repórter Brasil:

https://youtu.be/LUIQWAhGD_I



Reportagem As meninas romenas raptadas e traficadas para a prostituição, da BBC:

<https://youtu.be/SZ5q66QI4Vk>



Reportagem Quem são os escravos do século XXI?, da Veja:

https://youtu.be/NT_jEjIA2HM

JULGAR •

NA TRILHA DAS ESTRUTURAS QUE GERAM O TRÁFICO DE PESSOAS



“Enquanto indivíduos e grupos especulam vergonhosamente sobre a escravidão, nós cristãos, todos juntos, somos chamados a desenvolver uma colaboração cada vez maior, a fim de que se superem todos os tipos de desigualdade e discriminação, pois são precisamente elas que tornam possível que um homem escravize outro. Um compromisso comum para enfrentar este desafio será uma ajuda preciosa para a construção de uma sociedade renovada e orientada para a liberdade, a justiça e a paz.”

Papa Francisco

Para se perguntar:
Quais as causas do tráfico de pessoas?
Por que é tão difícil combatê-lo?

POR QUE EXISTE TRÁFICO DE PESSOAS?

Na visão do Papa Francisco, o tráfico de pessoas é, ao lado do trabalho escravo, a **expressão mais brutal da escravidão moderna** que assola dezenas de milhões de pessoas ao redor do nosso planeta. Ele é um problema muito complexo, pois assume variadas formas, com diferentes perfis de vítimas e com muitos responsáveis, de redes criminosas a indivíduos, empresas e estatais.

Por esse motivo, para atacá-lo, é preciso olhar amplamente para suas **causas**. Nesta parte do Caderno, vamos nos debruçar sobre elas.

MERCANTILIZAÇÃO DA VIDA E DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA

As bases do capitalismo, sistema econômico em que estamos inseridos, foram construídas a partir do tráfico de pessoas negras, sequestradas da África por europeus para, comercializadas, servirem de mão-de-obra escrava nas Américas. O **tráfico negreiro** foi fundamental para a acumulação de riquezas que geraram o mundo tal como o conhecemos hoje.



“Isto acontece quando no centro de um sistema econômico está o deus dinheiro e não o homem, a pessoa humana. Sim, no centro de cada sistema social ou econômico deve estar a pessoa, imagem de Deus, criada para que seja o dominador do universo. Quando a pessoa é deslocada e chega o deus dinheiro dá-se esta inversão de valores.”

Papa Francisco

O tráfico de pessoas não é uma violação recente: em outros períodos da História da humanidade, ele também existiu. Mas no capitalismo ele ganha **formas específicas e as condições ideais** para se reproduzir: esse modo de produção tem como objetivo transformar tudo em mercadoria que possa ser comercializável. Baseado no lucro e na concentração de riquezas, propicia uma **sociedade extremamente desigual**, gerando as condições para que pessoas empobrecidas sejam exploradas e traficadas, para que também sejam transformadas em mercadoria.



Assim, por meio da sujeição de pessoas a situações degradantes, **os responsáveis pelo tráfico lucram**. O tráfico de pessoas é uma das atividades criminosas mais lucrativas do mundo, ao lado do tráfico de drogas ilícitas e de armas.

Para eliminar o tráfico de pessoas, portanto, é necessária uma **mudança estrutural na sociedade**. É preciso que as comunidades se mobilizem para resistir a esse sistema e pela promoção e pela construção de mudanças significativas que contrariem a lógica mercadológica para o desenvolvimento humano integral de todos e de todas, agindo em favor de uma economia de comunhão.



“O «não» a uma economia que mata se transforme num «sim» a uma economia que faz viver, porque compartilha, inclui os pobres e utiliza o lucro para criar comunhão.”

Papa Francisco

“[Que] a simples proclamação da liberdade econômica não prevaleça sobre a liberdade concreta do homem e sobre os seus direitos, que o mercado não seja um absoluto, mas honre as exigências da justiça.”

Papa Francisco

EXPLORAÇÃO DO TRABALHO

O tráfico de pessoas com a finalidade de trabalho escravo está plenamente inserido nas **cadeias produtivas globais**. O que isso quer dizer? Que muitos dos produtos que consumimos no Brasil - e consumidos no exterior - foram produzidos a partir do tráfico de pessoas. Por exemplo, quando se flagra trabalho escravo na limpeza de pasto, na Amazônia, o gado produzido é destinado a um frigorífico e, depois, vendido em supermercados e até exportado. Mesmo o churrasco de domingo pode estar contaminado.



A competitividade crescente dos mercados e a busca pelo máximo lucro faz com que fazendeiros e empregadores tentem reduzir os custos com a mão-de-obra, chegando ao extremo de submeter as pessoas ao trabalho escravo. Infelizmente, essa exploração é muitas vezes naturalizada, tida como “normal”.



“Existe um dado sociológico: a criminalidade organizada e o tráfico ilegal de seres humanos escolhem as suas vítimas entre as pessoas que hoje têm escassos meios de subsistência e ainda menos esperanças no futuro. Para ser mais claro: os pobres, os mais marginalizados e os descartados.”

Papa Francisco

Com cada vez mais pobreza e desemprego, na **busca por sobrevivência**, os trabalhadores e trabalhadoras acabam aceitando qualquer trabalho.



PRECISAMOS DE AJUDA!



Aqui no Brasil, falamos que há um **ciclo do trabalho escravo**: o trabalhador é aliciado e submetido ao trabalho escravo; a partir de uma denúncia, a fiscalização chega e resgata os trabalhadores;



cada um retorna à sua casa com os direitos pagos e recebe três meses do seguro desemprego; no entanto, as suas condições materiais não se alteraram e, sem opção, o trabalhador se arrisca novamente e acaba, mais uma vez, escravizado.





"Quando voltei da (fazenda) Brasil Verde, achei minha mulher e meus filhos fraquinho, fraquinho."

"A vida aqui não mudou nada nesses quase vinte anos. A mudança é sempre a mesma coisa para quem é pobre. Tem dia que a gente tem, tem dia que não. Às vezes almoça, mas não janta. Sempre quis fazer uma casa, nunca consegui. Está tudo abandonado. Dois filhos são roceiros como eu. O outro gostava de viajar (em busca de trabalho). Faz uns três anos, ficou doente e parou de trabalhar. O médico disse que ele tem depressão. Às vezes, dou R\$ 20, R\$ 30 para ajudar, mas os remédios custam quase R\$ 200. Meu sonho? Ajudar meus filhos."

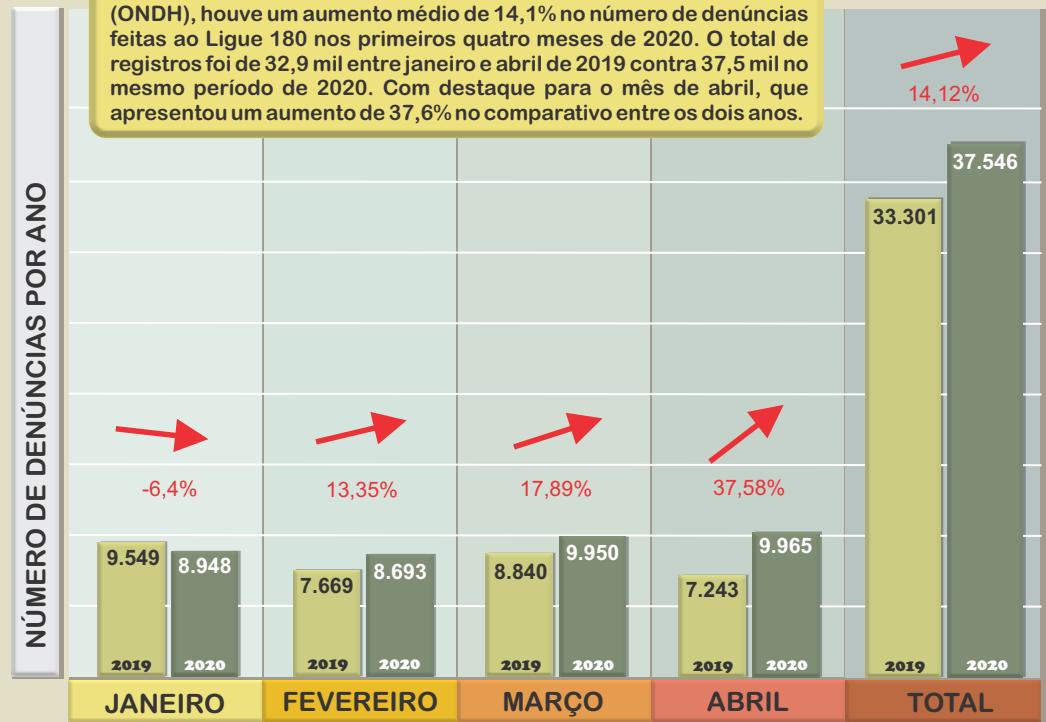
Leandro, trabalhador do Piauí
escravizado no Pará

PATRIARCADO E RACISMO

Pela grande variedade de situações e de finalidades de exploração, não é possível traçar um perfil único das vítimas do tráfico de pessoas. Alguns elementos, no entanto, fazem com que uma pessoa se torne mais vulnerável a cair nas malhas do tráfico.

Aliados ao modo de produção – que gera condições de pobreza, negação do direito à escola, trabalho infantil, difícil acesso a um emprego decente, reiterada condição de exploração laboral etc.–, o machismo e o racismo também aparecem como fatores que acentuam as probabilidades de alguém se tornar vítima do tráfico de pessoas.

De acordo com dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), houve um aumento médio de 14,1% no número de denúncias feitas ao Ligue 180 nos primeiros quatro meses de 2020. O total de registros foi de 32,9 mil entre janeiro e abril de 2019 contra 37,5 mil no mesmo período de 2020. Com destaque para o mês de abril, que apresentou um aumento de 37,6% no comparativo entre os dois anos.



37.546
DENÚNCIAS DE
VIOLÊNCIA CONTRA
A MULHER ENTRE
JANEIRO E ABRIL
DE 2020

313
DENÚNCIAS
POR DIA

1
DENÚNCIA
A CADA
5 MINUTOS

Fonte: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH/MMFDH,2020)

A visão **patriarcal** de nossa sociedade, que constantemente **objetifica o corpo das pessoas do sexo feminino**, faz com que as meninas e mulheres sejam as mais atingidas pela exploração sexual. Da mesma forma, a ideia de que são as mulheres as **responsáveis pelo trabalho de cuidado e de reprodução da vida** as empurra para o tráfico para o trabalho doméstico ou para casamentos forçados. No Brasil, as **meninas e mulheres negras** são as mais atingidas, demonstrando que as mulheres racializadas – mais objetificadas e inferiorizadas do que as mulheres brancas, e com menos acesso a postos melhores de trabalho – também são as que sofrem mais esse tipo de violência.

Nos casos de trabalho escravo, a maioria dos trabalhadores escravizados é masculina: os homens foram **94,5%** dos resgatados entre 2003 e 2021. Isso porque os casos de trabalho escravo no Brasil foram majoritariamente encontrados no campo, em que o serviço braçal é mais desempenhado pelos homens.



Segundo apuração dos auditores fiscais, em 2021, 90% dos quase 2 mil resgatados eram homens, 47% nordestinos. Além disso, 3% se autodeclaram indígenas, 17% brancos e 80% negros, revelando que a discriminação histórica perpetrada desde a escravidão colonial e imperial segue viva e forte, negando a esse grupo social terra e trabalho.

Isso não significa que não haja mulheres nas frentes de trabalho, mas pode revelar que o trabalho das mulheres ainda é invisibilizado. Tem chamado atenção o aumento dos números recentes de resgate de mulheres no serviço doméstico.

Para debater na comunidade:
As causas do tráfico de pessoas afetam a sua comunidade? De que maneira?

MIGRANTES E REFUGIADOS

Quando se fala de tráfico de pessoas, é importante um olhar sobre a migração. Uma pessoa é migrante quando **se deslocou para morar em um outro país ou em uma outra localidade dentro de seu próprio país**. Também é migrante quem **se desloca temporariamente a outro local para trabalhar ou por qualquer outro motivo**.

As pessoas podem migrar por inúmeras razões, nas mais diferentes classes sociais. Mas vamos aqui destacar o que se chama de **migração forçada**: quando a pessoa deixa seu local de origem por não encontrar nele as condições materiais para sua sobrevivência. Nesse caso, a motivação pode ser a falta de emprego, a fome, a necessidade, assim como desastres naturais e guerras.

Os migrantes nessa situação tornam-se **mais vulneráveis ao contrabando de migrantes e a serem aliciadas para o tráfico de pessoas**. Além disso, longe de casa, o migrante não conhece ninguém e não tem a sua rede de proteção social. Assim, fica mais difícil ter a quem recorrer no caso de enfrentar apuros.

Dentro dos casos de migração forçada, há um perfil de migrante específico: o **refugiado**. Ele foge de algum tipo de perseguição – política, religiosa, étnica ou racial, sexual - ou sofre situação de violação de direitos grave e generalizada, como nas guerras. Nesse caso, ele busca refúgio em outros países, que podem acolhê-lo ou não.

A migração é considerada um **direito humano**. Ou seja, toda pessoa tem o direito de se deslocar de um território a outro. No entanto, os países mais ricos têm imposto cada vez mais **medidas restritivas** que visam a evitar a entrada dos migrantes advindos de países empobrecidos. Essa situação faz com que mais pessoas recorram aos coiotes ou, até mesmo, vejam nas propostas de aliciadores uma porta de entrada para esses lugares.

Muitas vezes, os migrantes são **criminalizados e considerados ilegais**, sofrendo com o racismo, a discriminação e a xenofobia – formas violentas de discriminação contra quem vem de fora. São acusados de roubar empregos e outros benefícios dos que nasceram no país para onde se mudaram.

Mas é importante dizer que **migração não é crime** e que, portanto, **não existe migrante ilegal**. Quando uma pessoa entra em um país sem autorização, dizemos que ela está em situação irregular ou sem documentação.



“Acolher significa, antes de tudo, oferecer a migrantes e refugiados possibilidades mais amplas de entrada segura e legal nos países de destino. Neste sentido, é desejável um empenho concreto para se incrementar e simplificar a concessão de vistos humanitários e para a reunificação familiar.”

Papa Francisco

Assim, para evitar o contrabando de pessoas e o tráfico, em relação aos processos migratórios é preciso garantir que as pessoas tenham condições dignas de vida nas suas comunidades, e dar fim às medidas restritivas e seletivas de imigração.

Para debater na comunidade:

Você é migrante ou conhece alguém que migrou? Quais foram as motivações? O que encontrou no local de destino? A pessoa ficou ou retornou? Foi bem recebida ou sofreu preconceito?

VÍDEOS PARA ASSISTIR NA COMUNIDADE



Animação Ciclo do trabalho escravo, da Repórter Brasil:
<https://youtu.be/Q1T9qRb9B8E>



Reportagem Trabalho escravo, programa Profissão Repórter:
<https://globoplay.globo.com/v/6323908/>



Animação Trabalho escravo no setor têxtil, da Repórter Brasil:
<https://youtu.be/r8hbckevCNs>



Mini-documentário Saindo das sombras: o recomeço de uma família boliviana após a exploração no trabalho, da Repórter Brasil:
<https://youtu.be/ChIGI18X0Ds>



Documentário Tráfico de pessoas: uma lenda urbana real,
Trabalho de Conclusão de Curso:
<https://youtu.be/lWSpsIqpAfM>

AGIR • NA TRILHA DO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS



“Todos os anos milhares de homens, mulheres e crianças são vítimas inocentes da exploração laboral e sexual e do tráfico de órgãos, e parece que nos habituamos de tal maneira que a consideramos normal. Isto é mau, é cruel, é criminoso! Desejo chamar todos a comprometer-se para que esta chaga aberrante, esta forma de escravidão moderna, seja adequadamente contrastada.”

Papa Francisco

“Sempre me angustiou a situação das pessoas que são objeto das diferentes formas de tráfico. Quem dera que se ouvisse o grito de Deus, perguntando a todos nós: «Onde está o teu irmão?» (Gn 4, 9). Onde está o teu irmão escravo? Onde está o irmão que estás matando cada dia na pequena fábrica clandestina, na rede da prostituição, nas crianças usadas para a mendicidade, naquele que tem de trabalhar às escondidas porque não foi regularizado? Não nos façamos de distraídos! Há muita cumplicidade... A pergunta é para todos!”

Papa Francisco



Para construir: Como podemos nos juntar à luta contra o tráfico de pessoas? Qual é o papel da Igreja e das comunidades nesse combate?

ATACAR TODAS AS CAUSAS

Como vimos até aqui, o tráfico de pessoas é um **problema complexo, que envolve fatores diversos e causas sistêmicas**. Por isso, seu enfrentamento não é tarefa simples: exige uma visão ampla e integrada dos fatores que fazem este crime se perpetuar aqui no Brasil e em âmbito global.

É preciso uma atuação articulada em redes, garantir uma presença solidária ao lado das vítimas e uma cobrança eficaz junto aos poderes públicos, além de atacar as raízes estruturais desse crime, entre elas a desigualdade socioeconômica em cada país e entre os países, a expulsão de pessoas e comunidades de suas casas e territórios, o racismo e o patriarcado.

Assim, torna-se urgente rever os padrões éticos da nossa sociedade e seus fenômenos econômicos, sociais e culturais para proteger a dignidade da pessoa humana, colocando a **vida no centro**, em vez do lucro.

No Brasil, com a mobilização da sociedade civil, já foram lançadas três versões do **Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**: a primeira em 2008, a segunda em 2013 e a terceira em 2016. O quarto Plano está em processo de elaboração e deve ser lançado ainda em 2024. O plano envolve as esferas nacional, estadual e municipal, com a colaboração da sociedade civil e de organismos internacionais, por meio de objetivos e ações relacionados à prevenção, à assistência à vítima, à responsabilização e à repressão, além de gestão política e de informação.

Apesar de estar no processo de elaboração final da quarta edição, falta muito ainda para que o Brasil possa avançar no enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Desta forma, é fundamental nossa ação pastoral no fomento, no monitoramento das políticas públicas e na elaboração dos planos estaduais e municipais de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Também é importante nossa participação nos núcleos e outros espaços voltados para essa realidade, bem como o trabalho intensivo de sensibilização, prevenção e incidência política em rede.

A RESPONSABILIDADE DAS IGREJAS

“A Igreja Católica pretende intervir em cada fase do tráfico dos seres humanos: quer protegê-los do engano e da sedução; quer encontrá-los e libertá-los quando são transportados e reduzidos em escravidão; quer assisti-los quando forem libertados.

Com frequência as pessoas que foram aprisionadas e maltratadas perdem a capacidade de ter confiança nos outros, e a Igreja resulta ser com frequência a última âncora de salvação.”

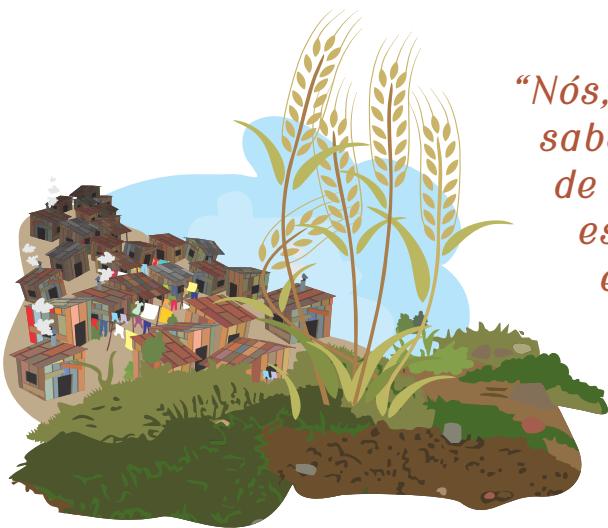
Papa Francisco



Seguindo ao chamado do Papa Francisco, cada comunidade precisa se empenhar na luta contra todas as formas de escravidão contemporânea, dentre elas o tráfico de pessoas. É preciso reforçar a cooperação entre as Conferências Episcopais, as dioceses, as congregações religiosas, as pastorais e demais organizações, além de agir em conjunto com outras denominações religiosas.

Se torna importante também a cooperação entre as igrejas nos locais de origem e de destino dos sobreviventes do tráfico de pessoas, no acolhimento às vítimas dessa grave violação.

Todas as pessoas merecem viver, e viver em abundância. Os sobreviventes do tráfico de pessoas são seres humanos, que devem ser tratados com respeito, amor e solidariedade. É responsabilidade de toda comunidade católica cuidar dos que mais necessitam. No Brasil, a Rede Um Grito Pela Vida, o Serviço Pastoral do Migrante, a Comissão Pastoral da Terra, a Pastoral da Mulher Marginalizada, a Cáritas, a Comissão de Justiça e Paz e a Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (ASBRAD), dentre outras entidades, têm atuado há décadas firmemente no combate a essa chaga.



“Nós, cristãos, acreditamos e sabemos que a ressurreição de Cristo é a verdadeira esperança do mundo, a esperança que não decepciona. É a força do grão de trigo, a do amor que se humilha e oferece até ao fim e que verdadeiramente renova o mundo.

Esta força dá fruto também hoje nos sulcos da nossa história, marcada por tantas injustiças e violências. Dá frutos de esperança e dignidade onde há miséria e exclusão, onde há fome e falta trabalho, no meio dos deslocados e refugiados – frequentemente rejeitados pela cultura atual do descarte – das vítimas do narcotráfico, do tráfico de pessoas e da escravidão dos nossos tempos.”

Papa Francisco

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

Apesar da complexidade do tema, não podemos desanimar! Vamos pensar em como cada comunidade pode contribuir para combater o tráfico de pessoas.

PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA

“Um primeiro compromisso que se impõe é pôr em ação uma estratégia que permita um conhecimento importante do tema, dilacerando aquele véu de indiferença que parece pesar sobre o destino desta porção da humanidade que padece, que continua a sofrer.”

Papa Francisco



Prevenir o tráfico de pessoas é muito importante. Nesse sentido, **a informação é uma arma poderosa**: uma pessoa consciente desta realidade pode abrir o olho e ficar atento a alguns sinais que podem levá-la a uma situação de risco.

Por isso, realizar **formações** com diferentes grupos sociais e gestores públicos, palestras em escolas, campanhas de divulgação, materiais para distribuição é fundamental.

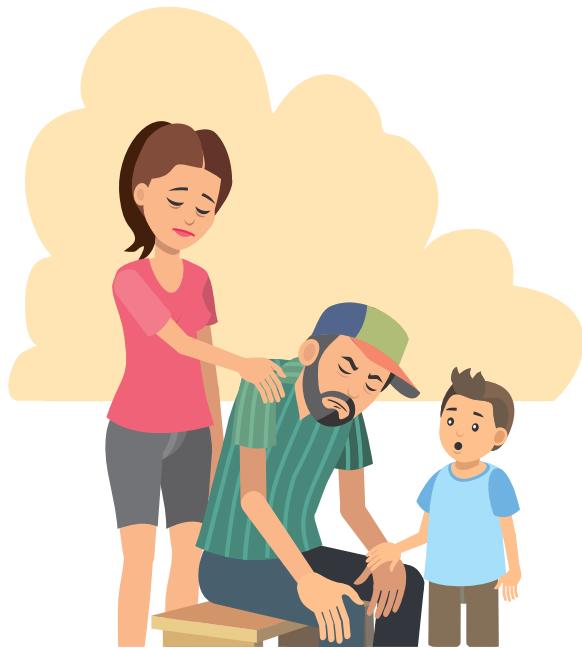
Assim, todos e todas em nossa comunidade podem ficar atentos e criar **uma rede de vigilância** contra o aliciamento. Além disso, é fundamental **monitorar as pessoas** que precisem sair para trabalhar.

Ao orientar as pessoas que precisam sair para trabalhar, algumas dicas podem ajudar:

- ✓ Dvide sempre de propostas de emprego fácil e lucrativo.
- ✓ Busque informações sobre a empresa contratante ou empregador e procure auxílio do sindicato.
- ✓ Redobre a atenção em caso de propostas que incluem deslocamentos, viagens nacionais ou internacionais.
- ✓ Com uma proposta de trabalho em outra localidade, o ideal é que, antes de sair, já se tenha a carteira assinada e um contrato de trabalho. Peça ajuda do sindicato.
- ✓ Tenha informações completas sobre o local de destino: deixe endereço, telefone e localização com alguém de sua confiança.
- ✓ A pessoa que está seguindo viagem deve levar consigo endereços e contatos de consulados, pastorais, ONGs e autoridades da região para onde vai.
- ✓ Oriente para que a pessoa que vai viajar nunca deixe de se comunicar com familiares e amigos. Escolha algumas pessoas de confiança que possam monitorar a viagem e que possam pedir ajuda em caso de não contato.

**Para construir:
O que podemos fazer em nossa comunidade
para prevenir o tráfico de pessoas?**

ASSISTÊNCIA E ACOLHIDA ÀS VÍTIMAS



“Quero frisar que se trata de pessoas humanas que fazem apelo à solidariedade e à assistência, que têm necessidade de intervenções urgentes, mas também e sobretudo de compreensão e bondade.”

Papa Francisco

Os sobreviventes do tráfico de pessoas costumam carregar consigo traumas em função das condições de desumanização a que foram submetidos. A violência, as ameaças, o roubo da dignidade e da liberdade podem deixar marcas profundas. Nos casos em que houve violência sexual, muitas vezes a vítima é culpabilizada e tem de enfrentar julgamentos morais que podem acabar a empurrando novamente para a mesma situação.

A reintegração dos sobreviventes do tráfico de pessoas na sociedade não é, assim, simples. É preciso um cuidado e uma atenção especial, um acolhimento verdadeiro dessas pessoas no seio da comunidade.

Esse acolhimento deve ser, além de espiritual, físico, psicológico, social e econômico.

Caso você se depare com uma situação de tráfico de pessoas, ou se alguma vítima solicitar ajuda, sugerimos alguns passos para o atendimento:

- ✓ Antes de mais nada, **escute o que a vítima tem a dizer**. Uma escuta atenta, sem preconceitos e julgamentos, é fundamental para compreender a situação e fazer o melhor encaminhamento. Para recolhimento de denúncia, ver mais adiante.
- ✓ **Acolha a pessoa com respeito e consideração**. Verifique suas necessidades imediatas: alimentação, vestimenta, saúde. **Possibilite que essas necessidades sejam atendidas**, seja com recursos da comunidade ou solicitando ajuda ao poder público.
- ✓ A pessoa deve ser **encaminhada à rede de assistência social e ao sistema de saúde** para que tenha um atendimento integral. Assim, é importante firmar parcerias com os profissionais da assistência social e da rede pública de saúde, para que sejam sensibilizados para essa realidade.
- ✓ Em alguns casos, as vítimas precisam de **um lugar para ficar**, seja no local de destino, seja no local de origem. Verifique em sua cidade entidades da sociedade civil ou instituições do poder público que possam fazer esse acolhimento para manter a vítima **em segurança**.
- ✓ Se for preciso, providencie a passagem de **volta para casa**. Nesse caso, o contato com uma rede de apoio na localidade onde a vítima mora pode ser de grande ajuda.
- ✓ Atenção especial deve ser dedicada a crianças e adolescentes vítimas de tráfico. Envolver o Conselho Tutelar é fundamental.

Com relação à rede de assistência social, há algumas orientações específicas:

- ✓ Todos os casos devem ser encaminhados ao órgão gestor da assistência social no município, seja de resgate ou de origem da vítima.
- ✓ A rede deve promover atendimento integral às demandas individuais, familiares e sociais de pessoas resgatadas do trabalho escravo ou do tráfico de pessoas assim que a violação seja constatada.
- ✓ Nos locais de resgate, a equipe deve fazer contato com a rede de assistência social do município de origem da vítima, caso a pessoa deseje retornar.
- ✓ Caso a pessoa não deseje ou não possa retornar ao local de origem em função de ameaças, o atendimento deve ajudar na construção de um plano de alternativas.
- ✓ As pessoas resgatadas devem ser inseridas nos serviços e programas sociais disponíveis, de acordo com o perfil e desejo de cada uma.

Para fortalecer este atendimento:

- ✓ **Participe de reuniões ou encontros com outras entidades** da sociedade civil e espaços públicos para debater a temática do tráfico, compreender o papel dos diferentes atores e distribuir responsabilidades. **Combinar um fluxo de atendimento**, com as atribuições de cada um para uma atuação integrada, irá ser de grande valia no momento em que um caso chegar;
- ✓ Estabeleça **contato e parcerias com os órgãos de fiscalização e repressão:** defensores públicos, procuradores do trabalho (Ministério Público do Trabalho), auditores-fiscais do trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) etc.
- ✓ Realize formações e encontros com os profissionais da **rede de assistência social, com agentes de saúde e com os conselheiros tutelares** de seu município. Sua sensibilização é fundamental para que consigam identificar violações e prestar atendimento adequado.

Importante: Não se pode atribuir a responsabilidade da violação às vítimas. Elas não são as culpadas! Assim, EVITE fazer as seguintes perguntas ou afirmações³:

- ☒ Por que você não foi mais esperto?
- ☒ Você não desconfiou de nada?
- ☒ Você não deveria ter aceitado aquela proposta de emprego!
- ☒ Preste mais atenção da próxima vez!
- ☒ Você quis dinheiro fácil, olha no que deu!
- ☒ Por que você não procurou um emprego decente?
- ☒ Você não pensou na sua família quando partiu?
- ☒ Espero que aprenda para, da próxima vez, não aceitar qualquer oferta de emprego!

**Para construir:
De que forma a nossa comunidade pode melhor
acolher as vítimas de tráfico de pessoas?**

DENÚNCIA E REPRESSÃO

É importante abrir o olho! As pessoas traficadas permanecem invisíveis, mas esse crime pode estar bem perto de qualquer um de nós.

Para que haja repressão e os responsáveis sejam penalizados, é preciso que os casos sejam denunciados. Muitas vezes, as vítimas têm **medo de denunciar** ou de prestar depoimentos

³Perguntas retiradas do material “O Sistema Único de Assistência Social no Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas”, produzido pelo Ministério da Cidadania (2020).

contra quem as manteve em situação de tráfico de pessoa. Quando em outro país de maneira irregular, sem a documentação necessária ou autorização para trabalhar, sentem receio de serem deportadas ou criminalizadas. Além disso, têm dificuldade de confiar nas pessoas, e podem se sentir envergonhadas. Nos casos de exploração do trabalho, têm medo de ficar sem condições de sustentar suas famílias. Infelizmente, na maioria dos casos, prevalece a impunidade.

Por isso, é importante que **a denúncia seja feita de forma correta, com o máximo de informações que conseguir, e nos canais adequados**. Além disso, é importante que a Defensoria Pública possa acompanhar os casos, evitando sempre que a vítima tenha de reviver o trauma, ou seja, ser revitimizada. **Não deve ser obrigatório que os sobreviventes prestem depoimentos contra os seus exploradores em troca de benefícios**. Os que optarem por participar das ações como testemunhas, precisam de apoio e segurança.

E se eu souber de alguém em situação de tráfico de pessoas?

- Para denunciar casos de **tráfico de pessoas**: Disque 100. A ligação é direta e gratuita.
- Nos casos de **trabalho escravo**, o Ministério do Trabalho e Emprego tem disponível o Sistema Ipê: <https://ipe.sit.trabalho.gov.br/#/>
- Para denunciar **trabalho infantil**: <https://ipetrabalhoinfantil.trabalho.gov.br/#/>
As denúncias também podem ser feitas ao Ministério Público do Trabalho e à Comissão Pastoral da Terra, caso haja uma equipe em sua região.
- Nos casos de **exploração sexual**, também é possível acionar a Central de Atendimento à Mulher: Disque 180.

Em todos os casos, as denúncias são sigilosas.

Para construir:

Quais as informações necessárias para formular uma denúncia consistente? É possível mapear os parceiros que podem auxiliar na realização das denúncias?

INCIDÊNCIA POLÍTICA



“Os Estados deveriam vigiar por que as respectivas legislações nacionais sobre as migrações, o trabalho, as adoções, a transferência das empresas e a comercialização de produtos feitos por meio da exploração do trabalho sejam efetivamente respeitadoras da dignidade da pessoa.”

Papa Francisco

Um outro importante ponto de ação é a **incidência política**: fazer pressão sobre os governos e parlamentos para que o combate ao tráfico de pessoas seja uma prioridade. **A pressão social** é fundamental para que os planos e legislações sejam elaborados ou modificados, e colocados em prática.

Além disso, é importante que instituições nacionais – e internacionais – atuem em cooperação e de forma coordenada, com a colaboração de organizações da sociedade civil, das igrejas e dos meios de comunicação.

A partir do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas foi institucionalizada uma **rede de Núcleos e Postos Avançados contra o tráfico** em cada estado. Além disso, há recomendação de que cada município também busque desenvolver trabalhos em conjunto com os núcleos e postos de seu estado.

Nos municípios, é importante qualificar a atuação da **rede de assistência social, do conselho tutelar e dos serviços públicos de saúde**, para um melhor acolhimento às vítimas, como vimos no item anterior.

Para construir:
Que ações de incidência política sua comunidade pode realizar no seu município e no seu estado?

ORAÇÃO

Pai celeste, agradecemos-te pelo exemplo de Santa Josefina Bakhita. Santa Josefina Bakhita, foste reduzida à escravidão ainda criança; foste comprada e vendida muitas vezes; foste tratada com brutalidade.

Intercede, imploramos-te, por todos quantos estão prisioneiros do tráfico de pessoas e da escravidão.

Que os seus sequestradores os devolvam à liberdade, e que este mal possa ser erradicado da face da terra.

Santa Josefina Bakhita, assim que recuperaste a tua liberdade, não permitiste que os sofrimentos por que passaste definissem a tua vida.

Escolheste a via da bondade e da generosidade.

Ajuda quantos estão cegos pela ganância e pela luxúria, que espezinharam os direitos humanos e a dignidade dos seus irmãos e irmãs.

Ajuda-os a quebrar as cadeias do ódio, a reencontrar-se com a sua própria humanidade e a imitar a tua bondade e generosidade.

Caríssima Santa Josefina Bakhita, a tua liberdade conduziu-te a Cristo e à sua Igreja.

Deus chamou-te depois à vida religiosa como Irmã Canossiana.

Foste um exemplo de grande caridade, docilidade e misericórdia na tua vocação. Ajuda-nos a ser sempre como tu, especialmente quando somos tentados a desviar o olhar e não ajudar os outros, a rejeitá-los ou mesmo a maltratá-los.

Intercede por nós, para que Cristo possa encher os nossos corações de alegria, tal como sempre encheu o teu.

Ó Deus de amor, derrama a luz da tua misericórdia sobre este nosso mundo aflito.

Permitte que ela irradie onde as trevas são mais espessas.

Leva a salvação aos inocentes que são alvo de atrocidades e abusos.

Converte os malvados que os oprimem e mantêm cativos.

Concede-nos a todos a força para crescer na verdadeira liberdade do amor por ti, pelo próximo e pela nossa casa comum.

Amém.





CALENDÁRIO ANUAL DE CAMPANHAS PARA O ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

- ✓ 28 de janeiro** - Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.
- ✓ 08 de fevereiro** - Dia Mundial de Oração e Reflexão contra o Tráfico Humano.
- ✓ 08 de março** - Dia Internacional da Mulher.
- ✓ 18 de maio** - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
- ✓ 12 de junho** - Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil
- ✓ 30 de julho** - Dia mundial de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
- ✓ 23 de setembro** - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças;
- ✓ 10 de dezembro** - Dia Internacional dos Direitos Humanos.





MATERIAIS CONSULTADOS PARA ESTA PUBLICAÇÃO

ASBRAD. Mapeamento do tráfico de pessoas no Brasil. Volumes I: Características do Trabalho Escravo no Brasil (Guarulhos/SP, 2021). Disponível em: https://www.asbrad.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Trafico-de-Pessoas_VOL01-FINAL.pdf

ASBRAD. Mapeamento do tráfico de pessoas no Brasil. Volumes 2: Trabalhadores Imigrantes Resgatados do Trabalho Escravo (Guarulhos/SP, 2021). Disponível em: https://www.asbrad.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Trafico-de-Pessoas_VOL02-FINAL.pdf

ASBRAD. Mapeamento do tráfico de pessoas no Brasil. Volumes 3: Características da Exploração Sexual de Crianças, Adolescentes e Pessoas adultas e suas relações com as rodovias federais (Guarulhos/SP, 2021). Disponível em: https://www.asbrad.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Trafico-de-Pessoas_VOL03-FINAL.pdf

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Panorama estatístico do trabalho escravo 1995-2021. Acesso em abril de 2022.

DEPARTAMENTO DE ESTADO/GOVERNO DOS EUA. Relatório sobre Tráfico de Pessoas no Brasil 2021. Disponível em: <https://br.usembassy.gov/pt/relatorio-sobre-o-trafico-de-pessoas-2021-brasil/>

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. O Sistema Único de Assistência Social no combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas (2020). Disponível em: http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/06/Combate_Trabalho_Escravo_01.06.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Em quem você confia? (2021). Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/noticias/cartilha_mpt_trafico-de-pessoas.pdf

NAÇÕES UNIDAS. Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Brasil: Escritório das Nações Unidas Para Drogas e Crimes. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html>.



OAB SÃO PAULO. Cartilha de enfrentamento ao tráfico de pessoas (2017). Disponível em:
<https://justica.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/CartilhadeEnfrentamentoaoTr%C3%A1ficodePessoas-20171.pdf>

REPÓRTER BRASIL. “Adolescente é resgatada de prostíbulo em Belo Monte” (Verena Glass, 14/02/2013). Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2013/02/adolescente-e-resgatada-de-prostibulo-em-belo-monte/>

REPÓRTER BRASIL. “Ela me chamava de estúpida: doméstica filipina conta como era tratada em casa de alta renda” (Piero Locatelli, 05/08/2017). Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2017/08/ela-me-chamava-de-estupida-domestica-filipina-conta-como-era-tratada-em-casa-de-alta-renda/>

REPÓRTER BRASIL. Escravo, nem pensar!: Uma abordagem do trabalho escravo contemporâneo na sala de aula e na comunidade (São Paulo/SP, 2012). Disponível em:
<https://escravonempensar.org.br/biblioteca/escravo-nem-pensar-uma-abordagem-sobre-trabalho-escravo-contemporaneo-na-sala-de-aula-e-na-comunidade/>

REPÓRTER BRASIL. Especial Brasil Verde (2017). Disponível em:
<https://reporterbrasil.org.br/brasilverde/>

REPÓRTER BRASIL. Livro Digital Escravo, nem pensar! (2014). Disponível em:
<https://escravonempensar.org.br/livro/>

REPÓRTER BRASIL. Tráfico de Pessoas – Mercado de Gente (São Paulo, 2016). Disponível em:
<https://escravonempensar.org.br/biblioteca/trafico-de-pessoas-mercado-de-gente-2a-edicao-2/>

VATICANO - Seção para os Migrantes e Refugiados. Orientações Pastoriais sobre o Tráfico de Pessoas (2019). Disponível em: <https://migrants-refugees.va/documents/pt/read/a4/pastoral-orientations-on-human-trafficking.pdf>



DENUNCIE

- Para denunciar **tráfico de pessoas**, disque **100**
- Nos casos de **trabalho escravo**, acesse o sistema Ipê:<https://ipe.sit.trabalho.gov.br/>
- Nos casos de **exploração sexual**, disque **180**

A ligação é direta, gratuita e em todos os casos as denúncias são sigilosas.



Realização:



@cnbbnacional

Apoio :



Conferência Episcopal Italiana

Parcerias:



Comissão Pastoral da Terra (CPT)

@cptnacional



Rede Um Grito pela Vida

@redeumgritopelavida



**Associação Brasileira de Defesa da
Mulher da Infância e da Juventude
(ASBRAD)**

@ASBRAD

2^a Edição
2024